ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.366/2024-GP/PMSJM

Lei Nº 1.366/2024-GP/PMSJM

Dispõe sobre o Programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica de todos os servidores públicos da Prefeitura de São José de Mipibu/RN no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de São José de Mipibu/RN no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art.2º - O Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA consiste na aplicação da capacitação e treinamento a todos os servidores da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, com o objetivo de torná-los aptos a:

I – identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – T.E.A.;
II – interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
III – promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público-alvo;
IV – atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com T.E.A., quando solicitado apoio

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal n.º 12.764/2012.

Art. 4º O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores municipais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:55905838

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2024. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/